



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 395/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ALEANDRO
GONÇALVES PASSARINHO – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP**, inscrita no CNPJ: **00.795.813/0001-15**, sediada na Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Aleandro Gonçalves Passarinho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **049591162013-0 SSP/MA**, e CPF nº **427.785.143-68**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	Adesivo 3M adapter singler bond	80	unidades	3M	R\$ 149,50	R\$ 11.960,00
07	Alavanca seldin adulto direita nº 1R	150	unidades	GOLGRAN	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
11	Algodão em roletes 25g pc c/100 unid	600	pacotes	ULTRACOTTON	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
15	Anestésico alphacaine lidocaína 1,8ml cx c/50 unid	200	caixas	DFL	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
16	Anestésico articaíne injetável 1,8ml cx c/50 unid	200	caixas	DFL	R\$ 319,00	R\$ 63.800,00
26	Barreira gengival fotopolimerizável em resina Top Dam	100	unidades	FGM	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



27	Bicarbonato de sódio 250g	100	unidades	PREVEN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
28	Broca carbide esferica nº1 para baixa rotação 25mm em aço	800	unidades	KG	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00
31	Broca cirurgica carbide conica zekrya para alta rotação 23mm em aço	100	unidades	KG	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
34	Broca diamantada cilindrica FC 1190 FF	200	unidades	KG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
35	Broca diamantada cilindrica FC 2135 F	200	unidades	KG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
36	Broca diamantada cilindrica FC 3118 F	200	unidades	KG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
37	Broca diamantada cilindrica FC 3118 FF	200	unidades	KG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
38	Broca diamantada cilindrica FC 3168 F	200	unidades	KG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
39	Broca diamantada cilindrica FC 3195 F	200	unidades	KG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
54	Cabo para espelho bucal em alumínio	60	unidades	ABC	R\$ 7,99	R\$ 479,40
55	Cera 07 rosa embalagem com 18 lâminas 225g	150	unidades	LYSANDA	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
57	Clorexidina 0,12% 2 lt	150	unidades	RICCIE	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
58	Clorexidina 2% solução alcólica 1lt	150	frascos	RICCIE	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
59	Colgadura simples individual em aço	30	unidades	MAQUIRA	R\$ 8,99	R\$ 269,70
60	Compressas de gases 9 fios c/500 und	200	pacotes	ORTOFEN	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
66	Desinfetante germi rio 1lt	50	litros	RIOQUIMICA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
67	Escavador de dente duplo nº 5 em aço inox	40	unidades	PRATA	R\$ 19,99	R\$ 799,60
68	Escova de dente mais easy pct com 4 unidades	1000	unidades	INTERSURGICAL	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
72	Espátula de resina titânio nº 4 em aço inox ponta dourada	60	unidades	PRISMA	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00
73	Espelho bucal plano nº 5	200	unidades	AAF	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
74	Esonja hemospon cx c/10 unid	10	caixas	MAQUIRA	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
75	Filme radiografico periapical adulto Emb. c/100 unid	50	unidades	CARESTREAM	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
76	Filme radiografico periapical infantil Emb. c/100 unid	50	unidades	CARESTREAM	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
77	Fio dental profissional 500mt	150	rolos	HILLO	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
	Fixador para raios odontogico					R\$ 4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



80	500ml	200	frascos	AFF	RS 21,00	
81	Fluor em gel 1,23% 200ml	200	frascos	IODONTOSUL	RS14,99	RS 2.998,00
86	Forcêps adulto em aço inox nº 18 L	30	unidades	ABC	RS 106,00	RS 3.180,00
87	Forcêps adulto em aço inox nº 18 R	30	unidades	ABC	RS 107,00	RS 3.210,00
88	Forcêps adulto em aço inox nº 69	30	unidades	ABC	RS 106,00	RS 3.180,00
89	Forceps Infantil em aço inox nº 151	30	unidades	ABC	RS 107,00	RS 3.210,00
91	Forceps Infantil em aço inox nº 16	30	unidades	ABC	RS 119,00	RS 3.570,00
92	Forceps Infantil em aço inox nº 18 L	30	unidades	ABC	RS 119,00	RS 3.570,00
93	Forceps Infantil em aço inox nº 18 R	30	unidades	ABC	RS 119,00	RS 3.570,00
94	Forceps Infantil em aço inox nº 44	30	unidades	ABC	RS 119,00	RS 3.570,00
95	Formocresol 10ml	50	unidades	MAQUIRA	RS 24,90	RS 1.245,00
96	Gesso comum tipo II 1kg	150	quilos	ASFER	RS 10,00	RS 1.500,00
97	Gesso tipo III 1kg	150	quilos	ASFER	RS 19,90	RS 2.985,00
98	Gesso tipo IV elite rock 1kg	60	quilos	ASFER	RS 110,00	RS 6.600,00
99	Gesso tipo IV 1kg	150	quilos	ASFER	RS 49,90	RS 7.485,00
100	Grampos para isolamento em aço inox nº 202	20	unidades	6B	RS 24,90	RS 498,00
102	Grampos para isolamento em aço inox nº 00	20	unidades	6B	RS 25,21	RS 504,20
103	Grampos para isolamento em aço inox nº 200	20	unidades	6B	RS 25,21	RS 504,20
104	Grampos para isolamento em aço inox nº 208	20	unidades	6B	RS 25,21	RS 504,20
105	Grampos para isolamento em aço inox nº 209	20	unidades	6B	RS 25,21	RS 504,20
106	Grampos para isolamento em aço inox nº 211	20	unidades	6B	RS 25,21	RS 504,20
107	Grampos para isolamento em aço inox nº 212R	20	unidades	6B	RS 25,21	RS 504,20
108	Grampos para isolamento em aço inox nº B4	20	unidades	6B	RS 38,86	RS 777,20
109	Hemospon Embalagem c/10 unid	250	unidades	MAQUIRA	RS 61,30	RS 15.325,00
111	Ionômero de vidro forrador vidrion R plus. Embalagem 01 Franco de pó 15g; 01 Frasco de líquido 10ml	100	unidades	SSPLUS	RS 49,90	RS 4.990,00
115	Lençol de borracha azul c/26 unid	100	caixas	MKLIFE	RS 69,00	RS 6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



116	Lençol de borracha nic tone 6x6 azul grosso cx c/36 unid	60	caixas	MKLIFE	R\$ 425,00	R\$ 25.500,00
126	Moldeira total perfurada pdulto alumínio. Embalagem c/100 unid	20	caixas	TECNODENT	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
135	Paramonoclorofenol canforado 20ml	40	frascos	MAQUIRA	R\$ 16,99	R\$ 679,60
137	Pedra arkanças tronco conica FG	40	unidades	FG	R\$ 22,00	R\$ 880,00
138	Pedra pomes 100g	40	unidades	PREVEN	R\$ 14,99	R\$ 599,60
139	Pinça clinica para algodão em aço inox 15cm	30	unidades	ABC	R\$ 19,99	R\$ 599,70
140	Pinça porta grampo palmer em aço	30	unidades	ABC	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
146	Posicionador radiologico cono quimico infantil	10	unidades	MAQUIRA	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
147	Pote dappen vidro incolor	50	unidades	PREVEN	R\$ 9,99	R\$ 499,50
148	Prendedor de babador jacaré corrente cromado	50	unidades	PREVEN	R\$ 12,50	R\$ 625,00
149	Removedor de macha tartarite 30ml	30	rascos	IODONTOSUL	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
155	Revelador radiografico 500ml	200	frascos	CARESTREAM	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
157	Seringa descartável de 20 ml com agulha	350	unidades	MEDIX	R\$ 0,90	R\$ 315,00
158	Silano 40g	40	frasco	MAQUIRA	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
159	Sindesmótomo oitovado em aço	30	unidades	GOLGRAN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
160	Solução hemostática hemopare 10ml	70	unidades	MAQUIRA	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
161	Sonda Exploradora nº 5	30	unidades	GOLGRAN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
166	Tentacânula 15cm	10	unidades	ABC	R\$ 17,00	R\$ 170,00
167	Tergencial 200ml	40	frascos	BIODINAMICA	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
168	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 14,5cm aço inox	10	unidades	VITAL GOLD	R\$ 75,00	R\$ 750,00
169	Tesoura íris curva de 11,5cm	40	unidades	GOLGRAN	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
170	Teste de vitalidade endo ice spray	100	unidades	MAQUIRA	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
				V. TOTAL		R\$ 419.676,30

VALOR TOTAL: 419.676,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 07/05/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 419.676,30 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela Portaria nº 041/2025.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto e, ainda:

- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI



e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de maio de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
Data: 08/05/2025 18:13:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP
CNPJ: 00.795.813/0001-15
SR. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2 Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 55465a4dccc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 878c9acb92cefcc3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025





Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7
 Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000
 Fone: 99 8477-2020 Email: soshospitalar@hotmail.com

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO
 ABERTURA: 08/04/2025 ÀS 09HS LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO II - PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2025

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA.

Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho -EPP (SOS HOSPITALAR COMERCIO & REPRESENTAÇÕES
 CNPJ: 00.795.813/0001-15 Endereço: Rua Urbano Santos nº 50, Centro de São Raimundo das Mangabeiras- MA. Telefone(99) 3532- 1341 email: soshospitalar@hotmail.com
Banco do Bradesco Agencia nº 0782-0 Conta nº 28047-0 em nome de Aleandro Gonçalves Passarinho -EPP
 Dados do Responsável para assinatura do contrato
 Aleandro Gonçalves Passarinho RG nº 049591162013-0 SSP/MA CPF: nº 427.785.143-68
 Cargo/Função: Diretor Administrativo



IT	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	FABRICANTE	MODELO	PRAZO DE VALIDADE	Nº DO REGISTRO	P.UNIT	P.UNIT POR EXTENSO	P.TOTAL	P.TOTAL POR EXTENSO
MATERIAIS ODONTOLOGIA												
03	Adesivo 3M adapter singler bond	80	unidades	3M	3M	unidades	24 Meses	80284930213	149,50	cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos	11.960,00	onze mil, novecentos e sessenta reais
07	Alavanca seldin adulto direita nº 1R	150	unidades	Golgran	Golgran	unidades	24 Meses	10401310087	41,00	quarenta e um reais	6.150,00	seis mil, cento e cinquenta reais
11	Algodão em roletes 25g pc c/100 unid	600	pacotes	ULTRACOTTON	ULTRACOTTON	pacotes	24 Meses	8038450001	4,00	quatro reais	2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
15	Anestésico alphacaine lidocafina 1,8ml cx c/50 unid	200	caixas	DPL	DPL	caixas	24 Meses	1017700250034	240,00	duzentos e quarenta reais	48.000,00	quarenta e oito mil reais
16	Anestésico articaine injetável 1,8ml cx c/50 unid	200	caixas	DPL	DPL	caixas	24 Meses	1017700250034	319,00	trezentos e dezenove reais	63.800,00	sessenta e três mil e oitocentos reais
26	Barreira gengival fotopolimerizável em resina Top Dam	100	unidades	FGM	FGM	unidades	24 Meses	80172310023	39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	3.990,00	três mil, novecentos e noventa reais
27	Bicarbonato de sódio 250g	100	unidades	PREVEN	PREVEN	unidades	24 Meses	80089620024	19,90	dezenove reais e noventa centavos	1.990,00	mil novecentos e noventa reais
28	Broca carbide esferica nº1 para baixa rotação 25mm em aço	800	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	21,50	vinte e um reais e cinquenta centavos	17.200,00	dezesete mil e duzentos reais
31	Broca cirurgica carbide conica zekrya para alta rotação 23mm em aço	100	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	29,90	vinte e nove reais e noventa centavos	2.990,00	dois mil, novecentos e noventa reais
34	Broca diamantada cilíndrica FC 1190 FF	200	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	5,90	cinco reais e noventa centavos	1.180,00	mil cento e oitenta reais
35	Broca diamantada cilíndrica FC 2135 F	200	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	5,90	cinco reais e noventa centavos	1.180,00	mil cento e oitenta reais
36	Broca diamantada cilíndrica FC 3118 F	200	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	5,90	cinco reais e noventa centavos	1.180,00	mil cento e oitenta reais
37	Broca diamantada cilíndrica FC 3118 FF	200	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	5,90	cinco reais e noventa centavos	1.180,00	mil cento e oitenta reais
38	Broca diamantada cilíndrica FC 3168 F	200	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	5,90	cinco reais e noventa centavos	1.180,00	mil cento e oitenta reais

Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7

Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000

Fone: 99 8477-2020 Email: soshospitalar@hotmail.com

39	Broca diamantada cilíndrica FC 3195 F	200	unidades	KG	KG	unidades	24 Meses	81144440011	5,90	cinco reais e noventa centavos	1.180,00	mil cento e oitenta reais
54	Cabo para espelho bucal em alumínio	60	unidades	ABC	ABC	unidades	36 Meses	10304850069	7,99	sete reais e noventa e nove centavos	479,40	quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos
55	Cera 07 rosa embalagem com 18 lâminas 225g	150	unidades	LYSANDA	LYSANDA	unidades	24 MESES	10052220017.	33,00	trinta e três reais	4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
57	Clorexidina 0,12% 2 lt	150	unidades	RICCIE	RICCIE	unidades	24 Meses	218690361	110,00	cento e dez reais	16.500,00	dezesesse mil e quinhentos reais
58	Clorexidina 2% solução alcoólica 1lt	150	frascos	RICCIE	RICCIE	frascos	24 Meses	218690361	39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	5.985,00	cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais
59	Colgadura simples individual em aço	30	unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	unidades	24 Meses	80322400077	8,99	oito reais e noventa e nove centavos	269,70	duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos
60	Compressas de gases 9 fios c/500 und	200	pacotes	ORTOFEN	ORTOFEN	pacotes	48 Meses	10307130018	19,90	dezenove reais e noventa centavos	3.980,00	três mil, novecentos e oitenta reais
66	Desinfetante germi rio 1lt	50	litros	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	litros	24 meses	313290357	22,00	vinte e dois reais	1.100,00	mil e cem reais
67	Escavador de dentinho duplo n° 5 em aço inox	40	unidades	PRATA	PRATA	unidades	24 meses	80095250016	19,99	dezenove reais e noventa e nove centavos	799,60	setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
68	Escova de dente mais easy pet com 4 unidades	1000	unidades	Intersurgical	Intersurgical	unidades	48 Meses	80102511138	17,90	dezesete reais e noventa centavos	17.900,00	dezesete mil e novecentos reais
72	Espátula de resina titânio n° 4 em aço inox ponta dourada	60	unidades	PRISMA	PRISMA	unidades	24 meses	80243520007	164,00	cento e sessenta e quatro reais	9.840,00	nove mil, oitocentos e quarenta reais
73	Espelho bucal plano n° 5	200	unidades	AAF	AAF	unidades	24 meses	80432410022	7,99	sete reais e noventa e nove centavos	1.598,00	mil quinhentos e noventa e oito reais
74	Esponja hemospon cx c/10 unid	10	caixas	MAQUIRA	MAQUIRA	caixas	24 meses	80322400100	119,00	cento e dezenove reais	1.190,00	mil cento e noventa reais
75	Filme radiografico periapical adulto Emb. c/100 unid	50	unidades	CARESTREAM	CARESTREAM	unidades	24 meses	80378750021	350,00	trezentos e cinquenta reais	17.500,00	dezesete mil e quinhentos reais
76	Filme radiografico periapical infantil Emb. c/100 unid	50	unidades	CARESTREAM	CARESTREAM	unidades	24 meses	80378750021	450,00	quatrocentos e cinquenta reais	22.500,00	vinte e dois mil e quinhentos reais
77	Fio dental profissional 500mt	150	rolos	HILLO	HILLO	rolos	24 meses	2038823	10,99	dez reais e noventa e nove centavos	1.648,50	mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
80	Fixador para raiox odontogico 500ml	200	frascos	AAF	AAF	frascos	24 meses	ISENTO	21,00	vinte e um reais	4.200,00	quatro mil e duzentos reais
81	Fluor em gel 1,23% 200ml	200	frascos	IODONTOSUL	IODONTOSUL	frascos	24 meses	80442020002	14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	2.998,00	dois mil, novecentos e noventa e oito reais
86	Forcêps adulto em aço inox n° 18 L	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	106,00	cento e seis reais	3.180,00	três mil, cento e oitenta reais
87	Forcêps adulto em aço inox n° 18 R	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	107,00	cento e sete reais	3.210,00	três mil, duzentos e dez reais
88	Forcêps adulto em aço inox n° 69	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	106,00	cento e seis reais	3.180,00	três mil, cento e oitenta reais
89	Forceps Infantil em aço inox n° 151	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	107,00	cento e sete reais	3.210,00	três mil, duzentos e dez reais
91	Forceps Infantil em aço inox n° 16	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	119,00	cento e dezenove reais	3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais
92	Forceps Infantil em aço inox n° 18 L	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	119,00	cento e dezenove reais	3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais
93	Forceps Infantil em aço inox n° 18 R	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	119,00	cento e dezenove reais	3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais
94	Forceps Infantil em aço inox n° 44	30	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	10304850055	119,00	cento e dezenove reais	3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7

Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000

Fone: 99 8477-2020 Email: soshospitalar@hotmail.com

95	Formocresol 10ml	50	unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	unidades	24 Meses	80322400017.	24,90	vinte e quatro reais e noventa centavos	1.245,00	mil duzentos e quarenta e cinco reais
96	Gesso comum tipo II 1kg	150	quilos	ASFER	ASFER	quilos	24 Meses	ISENTO	10,00	dez reais	1.500,00	mil e quinhentos reais
97	Gesso tipo III 1kg	150	quilos	ASFER	ASFER	quilos	24 Meses	ISENTO	19,90	dezenove reais e noventa centavos	2.985,00	dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais
98	Gesso tipo IV elite rock 1kg	60	quilos	ASFER	ASFER	quilos	24 Meses	ISENTO	110,00	cento e dez reais	6.600,00	seis mil e seiscentos reais
99	Gesso tipo IV 1kg	150	quilos	ASFER	ASFER	quilos	24 Meses	ISENTO	49,90	quarenta e nove reais e noventa centavos	7.485,00	sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais
100	Grampos para isolamento em aço inox nº 202	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	24,90	vinte e quatro reais e noventa centavos	498,00	quatrocentos e noventa e oito reais
102	Grampos para isolamento em aço inox nº 00	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	25,21	vinte e cinco reais e vinte e um centavos	504,20	quinhentos e quatro reais e vinte centavos
103	Grampos para isolamento em aço inox nº 200	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	25,21	vinte e cinco reais e vinte e um centavos	504,20	quinhentos e quatro reais e vinte centavos
104	Grampos para isolamento em aço inox nº 208	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	25,21	vinte e cinco reais e vinte e um centavos	504,20	quinhentos e quatro reais e vinte centavos
105	Grampos para isolamento em aço inox nº 209	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	25,21	vinte e cinco reais e vinte e um centavos	504,20	quinhentos e quatro reais e vinte centavos
106	Grampos para isolamento em aço inox nº 211	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	25,21	vinte e cinco reais e vinte e um centavos	504,20	quinhentos e quatro reais e vinte centavos
107	Grampos para isolamento em aço inox nº 212R	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	25,21	vinte e cinco reais e vinte e um centavos	504,20	quinhentos e quatro reais e vinte centavos
108	Grampos para isolamento em aço inox nº B4	20	unidades	6B	6B	unidades	24 meses	81563630002	38,86	trinta e oito reais e oitenta e seis centavos	777,20	setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos
109	Hemospon Embalagem c/10 unid	250	unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	unidades	24 meses	80322400100	61,30	sessenta e um reais e trinta centavos	15.325,00	quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais
111	Ionômero de vidro forrador vidrion R plus. Embalagem 01 Franco de pó 15g; 01 Frasco de líquido 10ml	100	unidades	SSPLUS	SSPLUS	unidades	25 meses	80149719035	49,90	quarenta e nove reais e noventa centavos	4.990,00	quatro mil, novecentos e noventa reais
115	Lençol de borracha azul c/26 unid	100	caixas	MKLIFE	MKLIFE	caixas	24 meses	ISENTO	69,00	sessenta e nove reais	6.900,00	seis mil e novecentos reais
116	Lençol de borracha nic tone 6x6 azul grosso cx c/36 unid	60	caixas	MKLIFE	MKLIFE	caixas	24 meses	ISENTO	425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais	25.500,00	vinte e cinco mil e quinhentos reais
126	Moldeira total perfurada pdulto alumínio. Embalagem c/100 unid	20	caixas	TECNODENT	TECNODENT	caixas	37 Meses	10409360002	109,00	cento e nove reais	2.180,00	dois mil, cento e oitenta reais
135	Paramonoclorofenol canforado 20ml	40	frascos	MAQUIRA	MAQUIRA	frascos	24 meses	80322400057	16,99	dezesseis reais e noventa e nove centavos	679,60	seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos
137	Pedra arkanças tronco conica FG	40	unidades	FG	FG	unidades	36 Meses	81144419009	22,00	vinte e dois reais	880,00	oitocentos e oitenta reais
138	Pedra pomes 100g	40	unidades	PREVEN	PREVEN	unidades	24 meses	80432419006	14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	599,60	quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
139	Pinça clinica para algodão em aço inox 15cm	30	unidades	ABC	ABC	unidades	48 Meses	10304850069	19,99	dezenove reais e noventa e nove centavos	599,70	quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos
140	Pinça porta grampo palmer em aço	30	unidades	ABC	ABC	unidades	48 Meses	10304850069	114,00	cento e quatorze reais	3.420,00	três mil, quatrocentos e vinte reais
146	Posicionador radiologico cono químico infantil	10	unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	unidades	24 meses	80322400059	107,00	cento e sete reais	1.070,00	mil e setenta reais
147	Pote dappen vidro incolor	50	unidades	PREVEN	PREVEN	unidades	48 Meses	ISENTO	9,99	nove reais e noventa e nove centavos	499,50	quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos




Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7
 Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000
 Fone: 99 8477-2020 Email: soshospitalar@hotmail.com

148	Prendedor de babador jacaré corrente cromado	50	unidades	PREVEN	PREVEN	unidades	48 Meses	ISENTO	12,50	doze reais e cinquenta centavos	625,00	seiscentos e vinte e cinco reais
149	Removedor de macha tartarite 30ml	30	frascos	IODONTOSUL	IODONTOSUL	frascos	24 meses	804420200055	74,00	setenta e quatro reais	2.220,00	dois mil, duzentos e vinte reais
155	Revelador radiografico 500ml	200	frascos	CARESTREAM	CARESTREAM	frascos	24 meses	ISENTO	35,00	trinta e cinco reais	7.000,00	sete mil reais
157	Seringa descartável de 20 ml com agulha	350	unidades	MEDIX	MEDIX	unidades	24 meses	80026180050	0,90	noventa centavos de real	315,00	trezentos e quinze reais
158	Silano 40g	40	frasco	MAQUIRA	MAQUIRA	frasco	24 meses	80279910062	45,00	quarenta e cinco reais	1.800,00	mil e oitocentos reais
159	Sindesmôto oitovado em aço	30	unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	unidades	24 meses	10401310108	19,00	dezenove reais	570,00	quinhentos e setenta reais
160	Solução hemostática hemopare 10ml	70	unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	unidades	24 meses	80322400007	29,99	vinte e nove reais e noventa e nove centavos	2.099,30	dois mil e noventa e nove reais e trinta centavos
161	Sonda Exploradora nº 5	30	unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	unidades	24 meses	10401319007	29,00	vinte e nove reais	870,00	oitocentos e setenta reais
166	Tentacânula 15cm	10	unidades	ABC	ABC	unidades	24 meses	81087610008	17,00	dezesete reais	170,00	cento e setenta reais
167	Tergencial 200ml	40	frascos	BIODINAMICA	BIODINAMICA	frascos	24 meses	80442020024	42,00	quarenta e dois reais	1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais
168	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 14,5cm aço inox	10	unidades	VITAL GOLD	VITAL GOLD	unidades	24 meses	81204830002	75,00	setenta e cinco reais	750,00	setecentos e cinquenta reais
169	Tesoura íris curva de 11,5cm	40	unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	unidades	36 meses	10347940123	34,00	trinta e quatro reais	1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
170	Teste de vitalidade endo ice spray	100	unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	unidades	36 meses	80322400009	74,00	setenta e quatro reais	7.400,00	sete mil e quatrocentos reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA											419.676,30	quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos

A EMPRESA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO (SOS HOSPITALAR COMERCIO & REPRESENTAÇÕES CUJO CNPJ : 00.795.813/0001-15 DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
 5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO CONFORME O EDITAL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- prazo de entrega: conforme o Edital


 ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP - CNPJ Nº 00.795.813/0001-15
 REP LEGAL: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
 CPF: 427.785.143-68

SOS HOSPITALAR
 CNPJ 00.795.813/0001-15
 Aleandro G. Passarinho
 CPF 427.785.143-68
 Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15. Valor R\$ 419.676,30 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 15889d3150cf058bce58b6198c2e3986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA - EPP, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor R\$ 19.319,90 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d9cb1074d5975b9b5a01070370d74f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.229.703/0001-60. Valor R\$ 212.959,60 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b0c019207e0693640f38224e81cb930c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.676.047/0001-80. Valor R\$ 181.794,91 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f7646de726d234610c56cba206f4813d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 077/2025. Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **G & M ENERGIA LTDA**, CNPJ: **47.896.657/0001-42**, Valor R\$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais), OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais incluindo mão de obra para instalação da caixa múltipla de medição no mercado municipal para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 12/05/2025. Ratificação em 12/05/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 175dcf277fc963c575fd6a5b119eaf3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 34/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Daclene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 900005/2025, Processo